



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS							
Referência: SEIEA-016/2025-RC		Processo SEI: 01340.000352/2025-33		Versão: 1			
Coordenação: CGGO		Unidade: SEIEA		Sigla EDT: GFOA			
Requisitante: Joao Valdecir Bento		Ramal: 7659 / 6121		SIAPE: 1356730			
Resp/Fiscal do Contrato: Joao Valdecir Bento		Ramal: 7659 / 6121		SIAPE: 1356730			
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:			
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Valter Guska		Ramal: 6111 / 6121		SIAPE: 1154642			
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor Total Estimado R\$ 8.166,67	PTRES 172523	PI 2000000B-03	Fonte 1000	Natureza da Despesa 339039	Item de despesa 99999		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
1	13850	CONCESSÃO PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.		44	SV	1.00	R\$ 8.166,67

Possíveis Fornecedores	Finalidade Contratação de empresa especializada para renovação da outorga junto ao SP Águas, antigo DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), para captação de água subterrânea do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de SJC-SP.	Observações
------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Sérgio Vicentini SIAPE: 1359623	Aprovação - Titular Nível A: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 29/01/2025 às 16:52:18



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa substituto**, em 30/01/2025, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 30/01/2025, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 31/01/2025, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12563554** e o código CRC **582BDC40**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): GPEMA/SEIEA/COADM/CGGO

Responsável pela Demanda: João Valdecir Bento

E-mail: valdecir.bento@inpe.br

Matrícula/SIAPE: 1356730

Telefone: (12) 3208-7659

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para renovação da outorga junto ao SP Águas, antigo DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), para captação de água subterrânea do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022/2026 do INPE o Objetivo Estratégico OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.
Objetivo Setorial:	Renovar a outorga dos poços artesianos, a autorização atual estará vigente até março de 2025.

Justificativa

O INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado em São José dos Campos não é provido pelo sistema de abastecimento de água da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Desde a sua fundação o Instituto faz uso de toda sua água consumida proveniente de dois poços

tubulares profundos situados em nossa área.

Para utilização dos poços é necessário a obtenção da outorga concedida pelo DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, que em março de 2020 publicou a autorização no Diário (anexo I), onde foi concedido o uso dos recursos hídricos no INPE em referência aos poços denominados como 20200003392-5A8 (Beta) e 20200003346-YP7 (Sema). Essa concessão tem a validade de 5 (cinco) anos, conforme outorga em vigor (anexo II), que no qual o outorgado deverá renovar a licença para a continuidade da utilização dos recursos hídricos.

De acordo com a Instrução Técnica DPO Nº 08, de 30/05/2017, em complementação à Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, no seu item cinco na alínea “g”, procedimentos gerais, instrui que:

“Todos os estudos desenvolvidos para a implantação do empreendimento relacionados com os usos e interferências em recursos hídricos devem ter como responsável técnico um profissional, uma empresa ou uma instituição habilitada para a sua execução, obrigando-se o usuário a manter em seu poder o respectivo documento de responsabilidade técnica, bem como toda documentação produzida, apresentando ao DAEE durante fiscalizações ou quando solicitado.”

Deste modo, se faz necessária à contratação de uma empresa especializada para apresentação do documento de anotação de responsabilidade técnica para o requerimento de renovação da outorga junto ao DAEE.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Será contratado 01 (um) serviço de outorga para captação de água subterrânea do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

Os serviços devem se iniciar até o terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Serviço.

RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

Servidores	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Sérgio Vicentini	1359623	***.037.818-**	SEIEA (Serviço de Infraestrutura Administrativa).
João Valdecir Bento	1356730	***.944.006-**	Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção.

Valter Guska

1489982

***.041.328-**

Grupo Permanente de
Engenharia e
Manutenção

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 24/01/2025, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Guska, Membro do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 27/01/2025, às 06:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa substituto**, em 28/01/2025, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12563482** e o código CRC **C8592340**.

Referência: Processo nº 01340.000352/2025-33

SEI nº 12563482



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para contratação de serviços, referente ao Processo SEI nº 01340.000352/2025-33, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Descrição do objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para renovação da outorga junto ao SP Águas, antigo DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), para captação de água subterrânea para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos - SP.

Servidor responsável pela pesquisa: João Valdecir Bento

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: Mendes Soluções Ambientais Ltda CNPJ: 09.493.018/0001-47 Endereço: Rua Inglaterra, 373 – Jardim Bela Vista – Pindamonhangaba, São Paulo CEP: 12.412-520 Tel.: (12) 97410-6177/(12) 99119-3945
Razão Social: Future Engenharia Ltda CNPJ: 45.273.098/0001-99 Endereço: Rua Santa Cruz, 3181 - Bairro Vale de Sol- Votuporanga, São Paulo CEP: 15.500-165 Tel.: (17) 3421-5583/ (17) 99719-8090
Razão Social: E.Consult Projetos Ambientais Ltda CNPJ: Endereço: Av. Dr. Jorge Tibiriça, 659, sala 09, Centro - Pindamonhangaba, São Paulo CEP: 12422-050 Tel.: (12) 3648-2017/(12) 97404-8080

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

ITEM	DESCRÍÇÃO	COD.	QTDE	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				Mendes Soluções Ambientais	Future Engenharia	E.Consult Projetos Ambientais		
1	Renovação da outorga dos poços de captação de água subterrânea do INPE da unidade de São José dos Campos/SP.	25470	1	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.166,67	R\$ 8.166,67
VALOR TOTAL							R\$ 8.166,67	

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à aquisição de bens com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

O valor estimado foi definido através da média dos valores apurados.

(assinado eletronicamente)

João Valdecir Bento



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento**,
Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção, em
24/01/2025, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12563544 e o código CRC **EB69FA7F**.

01340.000352/2025-33

12563544v3



ORÇAMENTO 07012025/01

Secretaria SEEMA - Serviço de Engenharia e Manutenção

Email: secretaria.sem@inpe.br - Telefone: (12)3208.6121

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Av. dos Astronautas 1758 - JD da Granja

São José dos Campos - São Paulo – Brasil - CEP:12227-010

Assunto: Orçamento para Regularização de Dois Poços Tubulares Profundos junto ao DAEE, processo 9601784.

- CONSIDERAÇÕES INICIAIS: Este trabalho tem como objetivo desenvolver atividades relacionadas à Regularização de poços tubulares profundos junto ao DAEE.

- PRODUTOS ELABORADOS PELA CONTRATADA:

- ✓ Preenchimento de formulário do DAEE.
- ✓ Montagem dos processos e acompanhamento até a publicação.
- ✓ Responsabilidade Técnica;
- ✓ Recolhimento de taxas junto ao DAEE.

- VALOR: Valores para o processo: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

- Prazo de validade da proposta: 120 dias (cento e vinte dias)

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos: Que nos preços estão incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: impostos, taxas, dentre outros.

Dados da contratada:

CNPJ: 09.493.018/0001-47 – Mendes Soluções Ambientais Ltda

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 373 – Jardim Bela Vista – Pindamonhangaba, São Paulo.

TELEFONE: 12-97410-6177/12-99119-3945

EMAIL: mendes.ambiental@gmail.com

Dados bancários: - Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 0330 - Conta Corrente:000415-3

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2025.

Maria José Mendes

Engenheira Ambiental e Sanitarista



PROPOSTA COMERCIAL

A/C João Valdecir Bento (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, CNPJ 01.263.896/0005-98),

Apresentamos abaixo o orçamento, conteúdo de prestação de serviços e demais condições referentes ao serviço renovação da outorga de dois poços artesianos localizados no INPE.

I. Proponente.

Future Engenharia LTDA inscrita sob o CNPJ 45.273.098/0001-99, neste ato representada pelo seu sócio proprietário e responsável técnico Engenheiro Ambiental Osmair Rossini de Caires, CREA-SP 5069744732, Residente à Rua Santa Cruz, 3181, Cel.: (17) 99719-8090.

II. Serviços propostos

Item 1 – Elaboração de todos documentos e projetos necessários para outorga de dois poços artesianos com vazão de 15 m³/h nas dependências do INPE.

III. Valor total.

Item 1 – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Obs.: taxas e análises laboratoriais necessárias incluídas.

IV. Método de pagamento

Após a publicação das portarias de direito de uso, juntamente com emissão da nota fiscal.



FUTURE ENGENHARIA
SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE, AGRIMENSURA E GEORREFERENCIAMENTO.
ENGENHEIRO AMBIENTAL OSMAIR ROSSINI DE CAIRES
CREA/SP 5069744732

IV. Validade da proposta

30 dias.

Votuporanga, 08 de janeiro de 2025.

Engº Ambiental Osmair Rossini de Caires

CREA 506 974 473 2

RUA SANTA CRUZ, 3181, BAIRRO VALE DE SOL, CEP 15500-165 – VOTUPORANGA/SP
TELEFONE: (17) 3421-5583 / CELULAR (17) 99719-8090
OSMAIR.DE.CAIRES@GMAIL.COM – WWW.FUTUREENGENHARIA.COM



**PROPOSTA / ORÇAMENTO
HID – 02/25**

Cliente: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

Endereço:
Av. dos Astronautas, 1758
Jardim da Granja
São José dos Campos / SP

Assunto : RENOVAÇÃO DO EXTRATO DE PORTARIA N.º 1146 JUNTO AO DAEE

Local :
Av. dos Astronautas, 1758
Jardim da Granja
São José dos Campos / SP

TAUBATÉ, 09 DE JANEIRO DE 2025.

OBJETO DA PROPOSTA / CONTRATO

1. OBJETIVO

Elaboração de material para instrução de processo junto ao DAEE para solicitação de Renovação de 02 (duas) Captações Subterrâneas conforme informações contantes no Extrato de Portaria n.º 1146/20, que vencerá em 05/03/2025.

2. ESCOPO

- 1 Realização de vistoria ao local de interesse;
- 2 Preenchimento dos requerimentos para as interferências;
- 3 Elaboração de Relatório Técnico constando fotos, mapa e informações para análise pelo DAEE;
- 4 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica para os estudos elaborados;
- 5 Protocolo junto ao DAEE e acompanhamento até a emissão da devida Outorga de Direito de Uso pelo DAEE;
- 6 Entrega de material em via digital.

3. PREÇO

Estamos oferecendo o valor global para os trabalhos descritos de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da proposta deverá ser pago, da seguinte maneira:

No aceite da proposta	R\$ 2.500,00
Na entrega do material protocolado no DAEE	R\$ 2.500,00
30 dias após a entrega do material protocolado no DAEE	R\$ 2.500,00

Conforme etapas acima, será emitida a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento com até 5 (cinco) dias da emissão da Nota.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.** Elaboração dos trabalhos descritos no Item 2 (Escopo) da presente proposta;
- 5.2.** Entrega do material impresso elaborado, contendo todos os estudos e informações indicadas no Item 2 (Escopo) da presente proposta;
- 5.3.** A Contratada se responsabiliza pelos valores relativos às despesas decorrentes do uso de microcomputadores e impressoras, desenhos (cópias impressas e digitais necessárias), deslocamentos

www.econsultprojetos.com.br
www.prohid.com.br



necessários à elaboração dos trabalhos previstos no Item 2 (Escopo), emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os estudos elaborados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Pagamento das taxas e emolumentos;
- 6.2.** Cópias e/ou plotagens adicionais do material a ser elaborado pela CONTRATADA;
- 6.3.** Fornecimento de documentos e/ou informações adicionais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA a qualquer tempo.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho completo proposto será entregue em um prazo de 20 dias a partir do aceite da presente proposta.

8. DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- 8.1.** Cópia dos documentos pessoais do Interessado e/ou Responsável Legal (RG/CPF);
- 8.2. Email, telefone e endereço de correspondência do interessado;**
- 8.3.** Documentos da área, caso tenha sido objeto de autuação ou de licenciamento em outro órgão competente.

9. ITENS EXCLUSOS DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** Não está incluso no presente contrato a Responsabilidade Técnica pela execução do projeto e consequente acompanhamento da obra, se houver necessidade;
- 9.2.** Na solicitação de eventuais trabalhos complementares, ou em caso de dúvidas sobre as atividades que não fazem parte desta proposta, o CONTRATADO prestará toda orientação, esclarecimento e auxílio necessários, podendo ser elaboradas propostas comerciais complementares a serem aprovadas pelo proprietário.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias, após os quais suas condições e prazos deverão ser reavaliados.



11. DA RESCISÃO

A presente proposta, com o aceite dos contratantes, terá a força de contrato entre as partes, e que poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes contratantes, mediante prévia notificação por escrito à outra parte, mas não exime do pagamento das parcelas a vencer, do contratante ou reembolso das parcelas a vencer por parte da contratada, em caso de culpa.

12. ACEITE

Em caso de concordância com os termos aqui expressos, esta proposta poderá se transformar automaticamente em contrato, bastando para isso, a assinatura do representante legal.

De acordo:

A handwritten signature in blue ink.

CONTRATADO
EDARGE MARCONDES FILHO
ENG. AGRÔNOMO

A handwritten signature in blue ink.

CONTRATADA
ISABELA COUTO RODRIGUES
ENGENHEIRA CIVIL/AMBIENTAL

CONTRATANTE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 4/2025	Editado por	Atualizado em
	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOAO VALDECIR BENTO	31/01/2025 09:13 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.000352/2025-33

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para renovação da outorga para captação de água subterrânea do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação da outorga dos poços de captação de água subterrânea do INPE da unidade de São José dos Campos/SP.	25470	SV	1	R\$ 8.166,67	R\$ 8.166,67

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias contados do(a) terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Serviço (A.S.) pelo INPE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado em São José dos Campos não é provido pelo sistema de abastecimento de água da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Desde a sua fundação o Instituto faz uso de toda sua água consumida proveniente de dois poços tubulares profundos situados em sua área.

2.2. Para utilização dos poços é necessário a obtenção da outorga concedida pelo SP Águas (antigo DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo), que em março de 2020 publicou a autorização no Diário Oficial (anexo I), onde foi concedido o uso dos recursos hídricos no INPE em referência aos poços denominados

como 20200003392-5A8 (Beta) e 20200003346-YP7 (Sema). Essa concessão tem a validade de 5 (cinco) anos, conforme outorga em vigor (anexo II), que no qual o outorgado deverá renovar a licença para a continuidade da utilização dos recursos hídricos.

2.3. De acordo com a Instrução Técnica DPO N° 08, de 30/05/2017, em complementação à Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, no seu item cinco na alínea “g”, procedimentos gerais, instrui que:

“Todos os estudos desenvolvidos para a implantação do empreendimento relacionados com os usos e interferências em recursos hídricos devem ter como responsável técnico um profissional, uma empresa ou uma instituição habilitada para a sua execução, obrigando-se o usuário a manter em seu poder o respectivo documento de responsabilidade técnica, bem como toda documentação produzida, apresentando ao DAEE (novo SP Águas) durante fiscalizações ou quando solicitado.”

2.4. Desta modo, se faz necessária à contratação de uma empresa especializada para apresentação do documento de anotação de responsabilidade técnica para o requerimento de renovação da outorga junto ao SP Águas (antigo DAEE).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 43;
- IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 240106-57/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A empresa deverá prestar assistência técnica para a renovação da outorga para os dois poços artesianos do INPE, bem como estão incluídas no serviço as atividades abaixo para o requerimento da licença junto ao SP Águas, antigo Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE:

- 3.1.1. Elaboração do requerimento de regularização para captação de água subterrânea – poço tubular profundo;
- 3.1.2. Elaboração dos documentos necessários e acompanhamento do processo até o ato da publicação;
- 3.1.3. Apresentação do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 3.1.4. Recolhimento de taxas junto ao SP Águas, antigo DAEE.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, Edição 6, orientações sobre o tema, para serviços de outorga de captação de água subterrânea.

4.2. Deverão ser atendidos todos os preceitos existentes para atendimento do Exposto na Portaria DAEE 717/96, de 12 de dezembro de 1996, que disciplinam o uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos do Estado de São Paulo, na forma da Lei Estadual no 6.134, de 02 de junho de 1988, que dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas no Estado de São Paulo, e de seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual no 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, e seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual no 63.262 de 09/03/2018, que dispõe sobre Outorga e Fiscalização.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação de pequeno vulto, com pagamento após entrega total do objeto.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Mas caso o licitante julgue viável fazê-lo, poderá agendar através do e-mail secretaria.sem@inpe.br.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir do terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Serviço (AS) pelo Fornecedor, na forma que se segue:

5.1.2. Deverão ser seguidos todos os preceitos existentes para atendimento do Exposto na Portaria DAEE 717 /96, de 12 de dezembro de 1996.

5.1.3. Protocolar os documentos exigidos nos órgãos competentes.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Emissão da Autorização de Serviço	INPE
Dia D + 3 dias (até 3 dias úteis após emissão da AS)	Aceite da AS	Contratada
Aceite da AS + 30 dias (data da entrega)	Entrega do bem/serviço	Contratada
Data da entrega + 3 dias (data do aceite provisório)	Emissão do Aceite Provisório (caso haja este evento)	INPE
Data do aceite provisório + 3 dias (data do aceite definitivo)	Emissão do Aceite Final (definitivo)	INPE Contratada

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na unidade do INPE, localizada na Av. dos Astronautas, 1758 – Jd. da Granja – São José dos Campos (SP).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 8h às 17h30.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas em anexo:

5.4.1. A aceitação será única e contempla após conclusão de todos os trabalhos, que incluem levantamentos e estudos em campo e preparação de laudos e relatórios para atendimento a legislação vigente a ser atendida.

5.4.2. A empresa contratada se responsabilizará por todo levantamento necessário para a aquisição da Outorga junto ao órgão competente.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Todos os custos relativos, (recolhimento de taxas), a obtenção da outorga será por conta da contratada.

5.6.2. O pagamento referente aos serviços será executado após a emissão da outorga pelo SP Águas (DAEE), conforme indicado no item 7.2.1 deste documento.

5.6.3. A vazão outorgada vigente é de 15 m³/h para cada poço, conforme anexo II.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. Os serviços prestados deverão garantidos pelo prazo de vigência da nova outorga. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso posteriormente seja identificado alguma falha nos procedimentos/documentos referentes à obtenção da renovação da outorga, a contratada será acionada para as devidas correções.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasssem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A aceitação será única e contempla a conclusão de todos os trabalhos, que incluem os procedimentos citados no item 3 deste documento. A aceitação final se dará com a apresentação da renovação da outorga, emitida pelo SP Águas, antigo DAE.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou Certidões: Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;
- 8.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.2.1. Obtenção de outorga para uso de recursos hídricos, junto ao SP Águas, antigo DAEE;

8.40.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.5. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.40.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017=

8.41. Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico devidamente registrado no CREA – engenheiros de minas, os engenheiros geólogos, os engenheiros ambientais, os geólogos e os demais profissionais que possuam comprovada especialização nessa área de atuação.

8.41.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.42. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, também abaixo indicado(s):

8.42.1. Para o (Engenheiro de Minas, Geólogo, Ambiental e os demais profissionais que possuam comprovada especialização nessa área de atuação): Comprovar que já elaborou processos para obtenção de outorga para uso de recursos hídricos, junto ao SP Águas, antigo DAEE;

8.43. A comprovação de que os profissionais são parte do quadro permanente da proponente será feita mediante apresentação da seguinte documentação:

8.43.1. Se empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência social;

8.43.2. Se sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

8.43.3. Se gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada e cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima;

8.43.4. Se contratado: Cópia da intenção de contratação, caso a licitante vença a concorrência, devidamente assinada entre as partes e com descrição das atividades previstas.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.166,67

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.166,67 (oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no documento de pesquisa de preços.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: COADM/SEIEA;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 172523;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: 2000000b-03;

11. Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VALDECIR BENTO

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 08:37:32.***VALTER GUSKA**

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 08:48:28.***RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 09:13:00.***SERGIO VICENTINI**

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 09:51:03.*

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190426008986-1
Datada Infração: 26-04-2019
Autuado: GIRLANDO SANTOS DA SILVA MATOS
CPF: 052.344.975-50
Data da Sessão: 19-02-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para CONCEDIDOS DESCONTOS;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3668317
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190426008986-2
Datada Infração: 26-04-2019
Autuado: GIRLANDO SANTOS DA SILVA MATOS
CPF: 052.344.975-50
Data da Sessão: 19-02-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AlA Anulado.
Valor consolidado da multa: R\$ 50,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190511011409-2
Datada Infração: 11-05-2019
Autuado: FABIANO COUTO PEDROSO
CPF: 313.090.938-90
Data da Sessão: 11-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3676961
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190517011409-3
Datada Infração: 17-05-2019
Autuado: APARECIDO MENDES
CPF: 535.231.308-59
Data da Sessão: 11-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3673911
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso o TCRA firmado não seja cumprido, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190520011192-1
Datada Infração: 20-05-2019
Autuado: BENEDITO ANTONIO DE AGUIAR
CPF: 080.627.858-74
Data da Sessão: 04-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3673911
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso o TCRA firmado não seja cumprido, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190527005294-1
Datada Infração: 27-05-2019
Autuado: ANTONIA KOVACSICS
CPF: 292.475.708-83
Data da Sessão: 28-02-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em virtude da constatação de attenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.040,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3672054
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190527005294-2
Datada Infração: 27-05-2019
Autuado: ANTONIA KOVACSICS
CPF: 292.475.708-83
Data da Sessão: 28-02-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função de attenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.428,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3672066
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190521008640-1
Datada Infração: 23-05-2019
Autuado: PORFIRIO GONZAGA DE SOUZA
CPF: 132.387.928-57
Data da Sessão: 09-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor em razão de agravantes e attenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190503004551-1
Datada Infração: 01-06-2019
Autuado: SANDRO DA SILVA LIMA
CPF: 279.211.528-99
Data da Sessão: 06-03-2020

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em virtude da constatação de attenuante;
Houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.980,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190511013595-1
Datada Infração: 11-05-2019
Autuado: Pedro Carlos Corsini
CPF: 781.877.378-91
Data da Sessão: 02-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190603010929-1
Datada Infração: 03-06-2019
Autuado: GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 274.437.918-28
Data da Sessão: 06-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para EM VIRTUDE DA CONSTATAÇÃO DE ATENUANTE;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 4.424,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3675265
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190525008294-1
Datada Infração: 25-05-2019
Autuado: MAURI DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 256.907.118-88
Data da Sessão: 06-03-2020
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3673911
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso o TCRA firmado não seja cumprido, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190527005294-1
Datada Infração: 27-05-2019
Autuado: ANTONIA KOVACSICS
CPF: 292.475.708-83
Data da Sessão: 28-02-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função de attenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 499,10
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3673057
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DESTA NOVA ATA FOI EXCLUSIVAMENTE O DE PRODUCIR NOVO TCRA, UMA VEZ QUE AQUELE INICIALMENTE EMITIDO FOI CONSIDERADO SEM EFEITO, EM DECORRÊNCIA DO NOVO PRAZO ESTABELECIDO PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA JUNTO À CETESB.

COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

Terceiro Termo Aditivo
Pregão Eletrônico: 01/2016/CPU
Processo: 3398/2016
Contrato: 14/2016/CPU
Parecer Jurídico: 674/2015
Data: 13-11-2015
Contratante: Subsecretaria do Meio Ambiente – Coordenação de Parques e Parcerias
Contratado: Gravità Serviços e Comércio Ltda- ME.
CNPJ: 10.833.448/0001-40
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, implantação, adubação e conservação de jardim para o Parque Estadual Alberto Löfgren.
Vigência: 01-03-2020 até 28-02-2021.
Valor: R\$ 704.370,84
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903979; 33903999, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261756770000 Nota de empenho 2020NE0095; 2020NE0097
Data da Assinatura: 21-02-2020
Terceiro Termo Aditivo
Pregão Eletrônico: 02/2016/CPU
Processo: 3.752/2016
Contrato: 18/2016/CPU
Parecer Jurídico: 674/2015
Data: 13-11-2015
Contratante: Subsecretaria do Meio Ambiente – Coordenação de Parques e Parcerias
Contratado: Life Guards Brasil Eireli ME
CNPJ: 14.033.985/0001-66
Objeto: Prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação predial para o Parque Guarapiranga.
Vigência: 18-02-2020 até 17-05-2021
Valor: R\$ 393.823,14
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903796; 33903979; 33903999, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261740290000 Nota de empenho 2020NE00125; 2020NE00126; 2020E00127
Data da Assinatura: 17-02-2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 11-03-2020
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria DAE n. 1630 de 30/05/17.
Fica outorgada, em nome de VALMIR SÉRGIO MENDES, CPF/CNPJ 026.906.188-69, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Taquarituba, conforme abaixo identificado:
Captação Superficial - Ribeirão do Lajeado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'33.091") - Longitude O (49°12'37.728") - Volume Diário 3.372,39 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001643-P39.
Captação Superficial - Afluente Rejumirim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'2.000") - Longitude O (49°11'35.970") - Volume Diário 469,60 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200002918-YQ. Processo DAE 9409438 - Extrato de Portaria 1156/20.
Fica outorgada, em nome de PRODUTOS NATURAIS PLANE-TA VERDE LTDA, CPF/CNPJ 57.303.216/0001-43, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para fins industrial, no município de Lucélia, conforme abaixo identificado:
Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°40'40.423") - Longitude O (50°58'43.460") - Volume Diário: 10,05 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200000511-VVI.
Captação Superficial - Afluente do Córrego Sete - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°40'49.527") - Longitude O (50°58'26.059") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200000511-SKD. Processo DAE 9402922 - Extrato de Portaria 1128/20.
Fica outorgada, em nome de MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, CPF/CNPJ 01.263.896/0005-98, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de São José dos Campos, conforme abaixo identificado:
Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'37.342") - Longitude O (45°51'42.424") - Volume Diário: 75,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003392-5A8.
Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'42.548") - Longitude O (45°51'41.754") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003346-YPT. Processo DAE 9601784 - Extrato de Portaria 1146/20.
Fica outorgada, em nome de RESERVA DNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CPF/CNPJ 18.580.025/0001-77, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano, no município de Ubatuba, conforme abaixo identificado:
Lançamento Superficial - Afluente do Rio Acaraú - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'16.850") - Longitude O (45°4'6.552") - Volume Diário 192,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003616-NAI. Processo DAE 9607903 - Extrato de Portaria 1181/20.
Fica outorgada, em nome de CLGA - CENTRO LOGÍSTICO GUARULHOS AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CPF/CNPJ 49.035.686/0002-26, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Guarulhos, conforme abaixo identificado:
Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'42.430") - Longitude O (46°29'42.430") - Volume Diário: 160,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190022037-272. Processo DAE 9912604 - Extrato de Portaria 1110/20.
Fica outorgada, em nome de JAD ZOGHEIB & CIA LTDA, CPF/CNPJ 53.045.266/0004-60, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbanosanitário, no município de Bauru, conforme abaixo identificado:
Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'40.330") - Longitude O (49°1'45.940") - Volume Diário: 16,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 2020000635-3ZK. Processo DAE 9711590 - Extrato de Portaria 1163/20.
Fica outorgada, em nome de CERÂMICA CRISTOFOLETTI LTDA, CPF/CNPJ 48.173.223/0001-87, a autorização administr



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

www.daee.sp.gov.br - Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

PORTEARIA DAEE N° 1146, DE 6 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto nº 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17 e, tendo em vista as declarações e informações constantes do(s) requerimento(s) e parecer técnico, contido(s) no Processo DAEE nº 9601784.

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Fica outorgada, em nome de MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES, CPF/CNPJ nº 01.263.896/0005-98, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de São José dos Campos, conforme abaixo identificado:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20200003392-5A8 Captação Subterrânea	Aquífero Taubaté	23°12'37.342"	45°51'42.424"	15,00	75,00	5	30	60
20200003346-YP7 Captação Subterrânea	Aquífero Serra Geral	23°12'42.548"	45°51'41.754"	15,00	30,00	2	30	60

§1º - A utilização de água subterrânea , objeto desta Portaria está condicionada a existência e posse, no local do uso, da correspondente licença Sanitária obtida junto ao órgão municipal de Vigilância Sanitária.”

§2º - Fica Revogada a Portaria nº 2195/15 de 22/07/2015 publicado DOE em 23/07/2015.

Artigo 2º - A presente outorga poderá ser revogada, ou ter suas condições alteradas, a critério do DAEE, nos casos previstos nos artigos 24, 28 e 30 da Portaria DAEE nº 1.630/17, ou a pedido da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, nos campos de suas atribuições.

Artigo 3º - Esta outorga não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.

Artigo 4º - No caso de desistência do(s) uso(s) o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(es) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/17, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 10.

Artigo 5º - O(s) uso(s) e interferência(s) objeto(s) desta Portaria será(ão) cadastrado(s) em banco(s) de dados específico(s) do DAEE.

Artigo 6º - O(s) uso(s) e interferência(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeito(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91, o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 - “Código de Águas”.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EDUARDO LODUCCA

Superintendente

NELSON MASSAKASU NASHIRO

Assist. Técnico Chefe

Front.º nº 7956

Publicado no DOE de 12/03/2020

Termo de Referência 4/2025 | Renovação Outorga | Outorga (12590764)

SEI 01340.000352/2025-33 / pg. 33

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Memorando nº 1260/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2025

Ao Sr. José Aristeu de Souza Ruas - Chefe do SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assunto: Ausência do ETP no processo 01340.000352/2025-33

Prezado Senhor,

1. Esclarecemos que no processo em questão, a equipe técnica julgou desnecessária a elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar), em função da baixa complexidade do objeto, bem definido no Termo de Referência.
2. Além disso, há amparo na Lei 14.133/2022, para que seja dispensada sua elaboração, para as contratações pro Dispensa Eletrônica, conforme segue:
3. Segue o trecho da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2021:**
4. <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

João Valdecir Bento

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção

SIAPE 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 29/01/2025, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12586672** e o código CRC **C3B616CF**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.000352/2025-33

SEI-INPE nº 12586672



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.000352/2025-33

Dispensa Eletrônica nº: 90003/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) DA UNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, que terá a sua execução de acordo o Art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2025 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 03/02/2025, às 20:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12592995** e o código CRC **26983355**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO

Processo nº 01340.000352/2025-33

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12563482
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12590764
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12563554
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	SIM	SEI nº 12586672
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	-
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12590764
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12590764
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12563554
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 12640814; 12640819; 12640822; 12640830; 12640837; 12641948 e 12641949
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº 12641496
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12590764
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12590764
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12563544
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma	SIM	SEI nº 12592995

natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 12641195
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/02/2025, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12593014** e o código CRC **239BCDCA**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.

Aviso de Contratação 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 5/2025	Editado por	Atualizado em
	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	14/02/2025 16:16 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	57/2025	01340.000352/2025-33

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº90003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90003/2025

(Processo Administrativo n.º01340000352/2025-33

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos –SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:19/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00]

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para renovação da outorga para captação de água subterrânea do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos–SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.4. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **10 (dez) reais**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *Não se aplica*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *Não se aplica*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Autorização de Compras

São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 14/02/2025 às 16:16:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DE 90003 - TR.pdf (926.27 KB)
- Anexo II - Anexo II - Autorizacao de Compras.pdf (157.72 KB)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS ELÉTRICOS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Este Departamento Municipal atesta, para todos os fins de direito, que a LRF MANUTENCAO, SERVICOS E COMERCIO inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 50.763.612/0001-04, com sede à Rua Tupi, 151, Parque Xingu, Lins/SP, Executou serviços de manutenções em poço artesiano, com troca de painel monofásico e troca de bomba submersa, ambos com fornecimento de material e equipamentos e posteriores testes de funcionalidades e de vasão. Os serviços foram realizados no Distrito de Conselheiro Zacarias, Santo Antônio da Platina/PR.

Na Licitação 136/2023, Contrato 146/2023 celebrado com o Município de Santo Antonio da Platina, a referida Empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, bem como na qualidade dos materiais entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

24 de Maio de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/p6650c6322322d>.
Por REGINALDO APARECIDO FERRARI - (***) 488.479-*** Em 24/05/2024 13:54



**REGINALDO APARECIDO FERRARI
Diretor do Deptº Mun. de Serviços Elétricos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ATESTADO DE FORNECIMENTO

BRUNO DA SILVA MANRIQUE CANISARES

Diretor do departamento de Água e Esgoto da
Prefeitura do Município de Martinópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições
por lei lhe são conferidas etc.

Atestamos para os devidos fins que a empresa GEO LINS POÇOS E BOMBAS, inscrita no CNPJ n° 50.763.612/0001-04, estabelecida na Rua Tupi, n 151, Parque Xingu, na cidade de Lins-SP CEP 16400-377, forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS, sediada na AV. Cel. João Gomes Martins, n 525, Centro, na cidade de Martinópolis/SP CEP 19500-000, inscrito no CNPJ n° 44.855.443/0001-30, serviços de manutenções em poço semi artesiano, com serviço de guincho de retirada e instalação de bomba submersa tipo caneta de 20 cv a 144 metros de profundidade, tubulações de 3" e fiação, além de outros materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo.

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, sendo de qualidade os materiais entregues, pelo que declaramos está apta a cumprir com o objeto de contrato, assim nada tendo que a desabone.

Por expressão de verdade firmo o presente atestado de fornecimento.

Martinópolis/SP, 03 de Junho de 2024.

Bruno da Silva Canisares
BRUNO DA SILVA MANRIQUE CANISARES
RG. 44.630.839-0
DIRETOR DO DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
36º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a **LRF MANUTENCAO, SERVICOS E COMERCIO** inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 50.763.612/0001-04, com sede à rua Tupi, 151, Parque Xingu, Lins/SP, Executou serviços **de manutenções em poço artesiano, com troca de bomba submersa, com fornecimento de material e equipamentos além de limpeza e desinfecção de poço.**

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, e de qualidade dos materiais entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Endereço da realização do serviço: Av.Asp. Mega 731-Jaraguá, Uberlândia-MG, 38413-018

Uberlândia-MG, 29 de novembro de 2023.


NATANAEL RIBEIRO DE ALMEIDA
1111901177
Responsável

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS 36 BI Mec
CNPJ: 09.667.195/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.289.329/0001-52, localizado na Rua 30, nº 220, no bairro Baroni, CEP: 14.780-120, Barretos – SP, por meio de seu representante legal, CERTIFICA que a empresa **GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.763.612/0001-04, com sede na Rua Aimorés, Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP:17.607-020, foi contratada para a execução dos serviços relacionados ao Poço Tubular Profundo do Povoado do Prata, localizado em área do SAAEB, no município de Barretos – SP, nas coordenadas UTM 22K 7.736,473 km N e 724,699 km E, DATUM WGS, através do processo licitatório de nº 89/2024, sob contrato de nº 21/2024.

A empresa **GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA** realizou os seguintes serviços, conforme cronograma de execução acordado:

- Perfilagem Ótica: Filmagem no interior do poço tubular profundo, com descida de equipamento de perfilagem ótica, utilizando câmera submarina, realizando visadas laterais e de fundo, além de giros de 360° para análise completa do poço Artesiano de 150 metros.
- Teste de Bombeamento (Ensaio de Vazão 24 horas): Realização de bombeamento contínuo do poço tubular profundo, com aferição dos níveis hidrodinâmicos conforme a norma ABNT NBR 12244/2006. O serviço foi acompanhado de relatório técnico detalhado com motobomba de 7,5 HP.
- Análise de Água: Emissão de relatório técnico de análise da água, com os padrões indicados pela legislação vigente.
- Reencamisamento de Poço Tubular com fornecimento de tubulação em aço com solda profissional nas emendas de junção: 72 metros de reencamisamento.

- Cimentação entre tubos: Realização da cimentação de forma adequada entre os tubos do poço, garantindo sua vedação e integridade.
- Limpeza e Desinfecção do Poço: Processo de limpeza e desinfecção para garantir a qualidade da água do poço com produtos adequados.
- Lacre do Poço: Finalização do processo com o lacre do poço, assegurando que todas as condições de segurança e qualidade fossem atendidas.
- Descida de conjunto motobomba 7.5HP e retirada de conjunto motobomba com guincho hidráulico para realização de teste de vazão. Profundidade do poço: 150 metros.

Anotação de Responsabilidade Técnica assinada pelo Geólogo Fabrício Alves Mendes, profissional devidamente registrado, pela execução dos serviços, registrada sob o número 2620241594516 no CREA-SP.

Por esta razão, o **SAAEB** atesta que a empresa está apta a cumprir com o objeto contratado, sem que haja qualquer irregularidade ou falha que desabone sua capacidade técnica. A execução foi conforme o cronograma e os requisitos estabelecidos no contrato.

Este atestado é emitido para fins de comprovação da execução do contrato e da capacidade técnica da empresa **GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA**, no cumprimento de todos os requisitos técnicos exigidos para o serviço descrito.

Estância Turística de Barretos, 11 de fevereiro de 2025.

ENG. JEAN LUCAS DOS SANTOS

CREA/SP Nº 5069813817

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Memorando nº 3076/2025/INPE

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2025

Ao Sr. José Aristeu Ruas – Chefe do SECRI

Assunto: Análise das propostas do Pregão Eletrônico N° 90003/2025

Prezado Sr.,

Informamos que, após analisarmos a proposta e demais documentos enviados pela licitante GEO LIN Poços e Bombas Ltda, CNPJ 50.763.612/0001-04, para o serviço de renovação da outorga dos poços artesianos do INPE, não atende à exigência do Atestado solicitado.

Segue item do TR:

8.40.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.2.1. Obtenção de outorga para uso de recursos hídricos, junto ao SP Águas, antigo DAEE;

Os atestados apresentados dizem respeito somente a serviços de execução e manutenção de poços e não de obtenção de outorgas junto ao DAEE.

Solicitamos que seja acionada a próxima colocada.

Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

João Valdecir Bento

GPEMA/SEIEA



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 20/02/2025, às 08:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12638794** e o código CRC **F276F324**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.000352/2025-33

SEI-INPE nº 12638794



"No coração da Mata Atlântica"
Mineradora Vitágua Envasadas Ltda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Mendes Soluções Ambientais LTDA – ME

Atestamos que a empresa MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.493.018/0001-47, estabelecida no (a) Rua Inglaterra, nº 373, Bela Vista - CEP: 12412-520, Pindamonhangaba /SP, tendo como responsável social a Engenheira Maria José Mendes, prestou serviços de regularização ambiental no poço tubular profundo junto aos órgãos ambientais competentes, por meio de contrato de prestação de serviços junto a **MINERADORA VITAGUA ENVASADAS LTDA**, localizada à RUA Benedito Jesuino, N º 137 - Bairro: Getuba - Município: Caraguatatuba - CEP 11.676-095, inscrita no **CNPJ: 09.468.288/0001-06**.

Assinatura Representante Legal:
Alexandre Di Gaimo
CPF/RG: 118.675.798-12/13.359.629-1

Caraguatatuba, 15 de janeiro de 2025

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Memorando nº 3129/2025/INPE

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2025

Ao Sr. José Aristeu Ruas – Chefe do SECRI

Assunto: Análise de proposta do Pregão Eletrônico N° 90003/2025

Prezado Sr.,

Informamos que, após analisarmos a proposta e demais documentos enviados pela licitante Mendes Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 09.493.018/0001-47, para o serviço de renovação da outorga dos poços artesianos do INPE, **atende** às exigências do edital e seus anexos.

Solicitamos que seja homologada a empresa dando sequência ao processo de contratação.

Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

João Valdecir Bento

GPEMA/SEIEA

SIAPE: 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento**,
Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção, em
20/02/2025, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12640841 e o código CRC **201270FE**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.000352/2025-33

SEI-INPE nº 12640841



ORÇAMENTO PARA O DISPENSA ELETRÔNICA N° 90003/2025

Contratação de empresa especializada para renovação da outorga para captação de água subterrânea do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos–SP.

Item	Descrição/especificação do Serviços	Valor total estimado anual (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para renovação da outorga para captação de água subterrânea do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos–SP	R\$ 4.900,00
TOTAL		R\$ 4900,00

Validade da proposta: 120 dias

OBSERVAÇÕES:

Na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro.

Dados da Empresa:

CNPJ: 09.493.018/0001-47 – Mendes Soluções Ambientais Ltda

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 373 – Jardim Bela Vista – Pindamonhangaba, São Paulo.

TELEFONE: 12-97410-6177/12-99119-3945

EMAIL: mendes.ambiental@gmail.com

Dados bancários:

Banco do Brasil: agencia: 9794-2, Conta: 394-8/CEF: agencia 0330 conta: 415-3.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025

Nome: Maria José Mendes
Engenheira Ambiental e Sanitarista

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 20/02/2025, 14:13

Parâmetros: CPF / CNPJ: 09.493.018/0001-47. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjY2YjRjOGIxN2M0N2ZkMWFjZTYwZjIxNDFmMWUyOWMyMzQwMWVhZTJlZmU1MTBmMWJlYThlNGQyYzImZTFjMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.493.018/0001-47 DUNS®: 899394582
Razão Social: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/03/2025
Receita Municipal	Validade:	16/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.493.018/0001-47 DUNS®: 899394582
Razão Social: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Data Aplicação: 11/07/2017
Número do Processo: 23122019886201650
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência por descumprimento do item 13.1 do Anexo I do Edital 062/2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 9/2025		
DE: 90003/2025		Dispensa Eletrônica: 90003/2025	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 21 de Fevereiro de 2025	
MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
CNPJ: 09.493.018/0001-47		IE:		
Endereço: RUA INGLATERRA, N° 379 Bairro: JD BELA VISTA - Cidade/UF: PINDAMONHANGABA / SP				
Telefone: (12) 3527-1493, (12) 97410-6177	Fax:	CEP: 12412-520		
Banco: 104	C/C: 000415-3	Agência: 0330		
Nome Banco: BCO. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Contato: MARIA JOSE MENDES			
Email: MENDES.AMBIENTAL@GMAIL.COM,				
Chave Pix:				

Item	Código	Descrição / Unid	Unid	Preço	IDI %	Total
------	--------	------------------	------	-------	-------	-------

ATA	Código	Observação	Venda	Qtde.	Unitário	IPI %	Total
1	13850	CONCESSÃO PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.	SV	1.00	R\$ 4.900,00	0.00	R\$ 4.900,00
					Total:	R\$ 4.900,00	

Observações:

- Conforme proposta datada de 20 de fevereiro de 2025;
- Serviço será prestado no INPE/São José dos Campos;
- Amparo legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Sanções e Multa moratória, será aplicada em caso de inadimplência, conforme item 11 do edital;
- Esta autorização de Compras/serviço, somente terá validade mediante Nota de empenho;
- Referente ao processo SEI nº 01340.000352/2025-33;

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105
Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 30 dias

Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 21/02/2025, às 09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 27/02/2025, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12641919** e o código CRC **997E2F10**.

01340.000352/2025-33

12641919v2



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90003/2025															
Ordem de Compra: 9/2025																	
Fornecedor: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	SEIEA-016/2025-RC	13850	1000	172523	2000000B-03	33903944	1,00000	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00								
Total:									R\$ 4.900,00								

Resumo do Processo: 90003/2025

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33903944	R\$ 4.900,00
Valor Total das OCs:				R\$ 4.900,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
21/02/2025, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12641932 e o código CRC **32D2B611**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

DISPENSA 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para renovação da outorga para captação de água subterrânea do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos-SP		
Entrega de propostas:	De 14/02/2025 às 16:43 até 19/02/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2025 às 15:10:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/02/2025 às 13:36:43	Conforme solicitado via mensagem, concedo o prazo de 40 minutos para anexar.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/02/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
19/02/2025 às 15:10:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Concessão de Serviço Público

Concessão de Serviço Público

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 8.166,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 8.166,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47, melhor lance: R\$ 4.900,0000 (unitário) / R\$ 4.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEPP/ Equiparadas	Valor	Situação
57.083.390/0001-28 - 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA UF endereço: PA	Sim	R\$ 8.150,0000	
30.491.562/0001-46 - A2N ENGENHARIA E SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 8.166,6700	
41.209.572/0001-62 - AGROBLOCK SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 8.166,0000	
46.628.916/0001-91 - FOCALITY SOLUTIONS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 8.166,6700	
45.273.098/0001-99 - FUTURE ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 8.000,0000	
50.763.612/0001-04 - GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 8.166,6700	Proposta desclassificada
09.408.942/0001-88 - J.P. DE JESUS ANDRADE PERFURACOES UF endereço: SP	Sim	R\$ 8.166,0000	
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 7.500,0000	Proposta adjudicada
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 8.166,6700	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2025 às 14:00:07	O item 1 teve empate real para os valores 8.166,0000 e 8.166,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/02/2025 às 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.763.612/0001-04	19/02/2025 às 15:11:39	Sr. Fornecedor GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA, CNPJ 50.763.612/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Favor anexar proposta e documentos solicitado no Termo de Referência, no prazo determinado.
Pelo participante 50.763.612/0001-04	19/02/2025 às 16:32:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:32:28 de 19/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA, CNPJ 50.763.612/0001-04.
Sistema para o participante 09.493.018/0001-47	20/02/2025 às 10:31:27	Sr. Fornecedor MENDES SOLUCOES AMBIENTAIIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 20/02/2025. Justificativa: Favor anexar proposta e documentos solicitados no Edital e Termo de referência, conforme prazo determinado..
Sistema para o participante 09.493.018/0001-47	20/02/2025 às 11:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 20/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MENDES SOLUCOES AMBIENTAIIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47.
Pelo participante 09.493.018/0001-47	20/02/2025 às 12:22:31	boa tarde, solicito um prazo, para envio dos documentos, pois estamos com instabilidade na internet.Obrigada
Pelo participante 09.493.018/0001-47	20/02/2025 às 12:27:06	Estamos tentando anexar arquivo no anexo, mas sem sucesso. Por favor confirmar se esta aberto?
Sistema para o participante 09.493.018/0001-47	20/02/2025 às 13:37:39	Sr. Fornecedor MENDES SOLUCOES AMBIENTAIIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/02/2025. Justificativa: Favor anexa proposta e docuemntos..
Pelo participante 09.493.018/0001-47	20/02/2025 às 13:39:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:12 de 20/02/2025. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor MENDES SOLUCOES AMBIENTAIIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/02/2025 às 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2025 às 14:00:07	Item teve empate real para os valores 8.166,0000 e 8.166,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
19/02/2025 às 14:00:07	Item encerrado para lances.
19/02/2025 às 15:11:39	Fornecedor GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA, CNPJ 50.763.612/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 17:20:00. Motivo: Favor anexar proposta e documentos solicitado no Termo de Referência, no prazo determinado.
19/02/2025 às 16:32:28	Fornecedor GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA, CNPJ 50.763.612/0001-04 finalizou o envio de anexo.
20/02/2025 às 10:30:08	Fornecedor GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA, CNPJ 50.763.612/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.880,0000. Motivo: Após análise da área requisitante, a proposta apresentada não atende conf. Segue: 8.40.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 8.40.2.1. Obtenção de outorga p/uso de recursos hídricos.
20/02/2025 às 10:31:27	Fornecedor MENDES SOLUCOES AMBIENTAIIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2025 11:30:00. Motivo: Favor anexar proposta e documentos solicitados no Edital e Termo de referência, conforme prazo determinado..
20/02/2025 às 13:37:39	Fornecedor MENDES SOLUCOES AMBIENTAIIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2025 14:40:00. Motivo: Favor anexa proposta e docuemntos..
20/02/2025 às 13:39:12	Fornecedor MENDES SOLUCOES AMBIENTAIIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
20/02/2025 às 16:06:56	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.900,0000. Motivo: Após análise da área requisitante, declarou de vencedora a empresa MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, atendendo o edital e seus anexos..
21/02/2025 às 08:11:48	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 foi habilitado.
26/02/2025 às 16:38:29	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.900,0000.
26/02/2025 às 16:38:35	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
57.083.390/0001-28 - 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 21:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
30.491.562/0001-46 - A2N ENGENHARIA E SOLUÇOES SUSTENTAVEIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 18:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.209.572/0001-62 - AGROBLOCK SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2025 07:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
46.628.916/0001-91 - FOCALITY SOLUTIONS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 17:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.273.098/0001-99 - FUTURE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 14:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.763.612/0001-04 - GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 22:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
09.408.942/0001-88 - J.P. DE JESUS ANDRADE PERFORACOES Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 18:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 14:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2025 07:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Data e hora da consulta: 28/02/2025 09:26
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	105

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/02/2025	Ordinário	01340.000352/2025-33	0,0000	4.900,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.493.018/0001-47	MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
Endereço	INGLATERRA 373 BELA VISTA	12412-520
Município	UF	Telefone
PINDAMONHANGABA	SP	12-3642-8488

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

RENOVAÇÃO DA OUTORGA JUNTO AO SP ÁGUAS (ANTIGO DAEE), PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DO INPE UNIDADE SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP, CONFORME SEIEA-016/2025-RC SEI 12563554, DE 90003/2025 SEI 12641195 E AC 9/2025 SEI 12641919.

Local da Entrega

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606900032025 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/02/2025 08:43:54	Alteração

Data e hora da consulta: 28/02/2025 09:26
Usuário: ***.821.578-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.900,00

Subelemento 44 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Concessão de Serviço Público	4.900,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/02/2025	Inclusão	1,00000	4.900,0000	4.900,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
 ***.163.688-**
 28/02/2025 08:43:54

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
 ***.217.568-**
 27/02/2025 12:42:26

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/02/2025 08:43:54	Alteração

Data de Envio:

28/02/2025 11:04:39

De:

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:

sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:

Encaminha Nota de Empenho 2025NE000105 referente à A/C 09/2025 SEI 12641932

Mensagem:

Prezada Sueli Martins,
Bom dia!

Ref. Proc. 01340.000352/2025-33

Encaminho em anexo a Nota de Empenho 2025NE000105 referente à A/C 09/2025 SEI 12641932, para providências necessárias.

O processo será tramitado para a SECRI nesta data.

Att,

José Luís Barros
INPE/SECOF

Anexos:

Nota_12658327_2025NE000105_MENDES_OUTORGA_POCOS_ARTESIANOS.pdf

Data de Envio:

28/02/2025 13:34:52

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

valdecir.bento@inpe.br
mendes.ambiental@gmail.com

Assunto:

Confirmação AC 9/2025 e Nota de Empenho NE00105 /2025 Ref. Proc. 01340.000352/2025-33

Mensagem:

Prezados, Boa tarde!

Segue cópia da AC 9/2025 e Nota de Empenho NE00105 /2025 para as devidas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

*MULTA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA DAS 8h00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORÁRIO DE ALMOÇO DAS 12h00 às 13h00 BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Para mais informações, solicitamos entrar em contato direto com o requisitante Sr. Joao Valdecir, que nos lê em cópia, por meio do endereço eletrônico: valdecir.bento@inpe.br

Atenciosamente;

Jessica
Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Anexos:

Autorizacao_de_compra_servico_12641919.html
Nota_12658327_2025NE000105_MENDES_OUTORGA_POCOS_ARTESIANOS.pdf



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

DECLARAÇÃO

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, estabelecido à Avenida dos Astronautas, 1.758, Jardim da Granja, CEP 12.227-010, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado pelo representante legal do INPE junto ao **SP Águas (antigo DAEE)**, Sr. **João Valdecir Bento**, inscrito no CPF nº ***.944.006-**, Cédula de Identidade nº 37.822.408-6 SSP/SP, servidor ativo do INPE e residente nesta cidade de São José dos Campos (SP), declara que a Sra **Maria José Mendes**, portadora do CPF nº ***.138.848-**, RG 23.045.366-1 SSP-SP, engenheira ambiental e sanitária da empresa Mendes Soluções Ambientais Ltda, está autorizada a representar o INPE, exclusivamente no processo de renovação das outorgas de dois poços artesianos do Instituto, junto ao **SP Águas**, tendo sido a empresa supra citada vencedora do processo de licitação por Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, UASG 240106, SEI 01340.000352/2025-33, para esta prestação de serviço.

A representante fica autorizada a:

1) Representar o **INPE** perante a **SP Águas**, podendo, para tanto, tratar de todos os assuntos relacionados ao processo de obtenção das renovações das outorgas, executando as ações necessárias.

Esta declaração terá validade até a publicação das outorgas no Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)

João Valdecir Bento

Técnico III

SIAPE 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento**,
Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção, em
06/03/2025, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12665362** e o código CRC **F9482CE9**.

Referência: Processo nº 01340.000352/2025-33

SEI nº 12665362

Assunto: Fwd: DAEE | Sistema de Outorga Eletrônica - Notificação ao Usuário

De: Secretaria <secretaria.sem@inpe.br>

Data: 17/03/2025, 10:53

Para: João Valdecir Bento <valdecir.bento@inpe.br>

----- Mensagem reencaminhada -----

Assunto: DAEE | Sistema de Outorga Eletrônica - Notificação ao Usuário

Data: Mon, 17 Mar 2025 10:48:43 -0300

De: SP AGUAS <no-reply@spaguas.sp.gov.br>

Para: secretaria.sem@inpe.br

Prezado(a) MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES,

Seu requerimento, com nº 20250007471-B7I, foi analisado por este DAEE, e verificamos a necessidade da apresentação do seguinte item:

Prezado(a) Usuário(a), referente ao requerimento 20250007471-B7I, informamos que é necessário apresentar documentação a seguir: De acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e requisitos relacionados à vigilância sanitária e ao controle da qualidade da água para consumo humano, os documentos aceitos para comprovar a manifestação da vigilância sanitária incluem: 1. Relatório Técnico da Vigilância Sanitária: Documento contendo a análise técnica da situação, como controle da qualidade da água ou inspeções. 2. Laudo de Inspeção Sanitária: Emitido após vistorias ou inspeções detalhando as condições e recomendações. 3. Parecer Sanitário: Avaliação formal sobre o cumprimento de normas sanitárias. 4. Autorização ou Licença Sanitária: Documento que comprova a regularização junto à Vigilância Sanitária. 5. Ofícios ou Comunicações Formais: Correspondências entre a Vigilância Sanitária e outros órgãos que atestem análises ou manifestações. 6. Declaração de Conformidade: Documento que atesta o cumprimento das exigências sanitárias para sua atividade. Esses documentos são essenciais para garantir o cumprimento das normas sanitárias e devem ser apresentados conforme o contexto de sua solicitação. 7. Cadastro no SISÁGUA: Documento contendo o cadastro do usuário no SISÁGUA. NÃO É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, APENAS 1 DOCUMENTO É SUFICIENTE PARA SEGUIRMOS COM O PROCESSO JUNTO A ESTE DEPARTAMENTO. Número do DAEE: PO-306-00642

Desta forma, vimos comunicá-lo que o processo encontra-se arquivado temporariamente e que deverá ocorrer o envio do documento acima mencionado no Sistema de Outorga Eletrônica – SOE, disponível no site www.daee.sp.gov.br, com acesso por meio de seu usuário e senha, no ícone “NOTIFICAÇÕES”, no prazo de até -1000 dia(s).

Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, enviar e-mail para bpb@daee.sp.gov.br.

O não atendimento ao prazo acima estabelecido **implicará na consideração do requerimento protocolado como deserto e sem efeito, nos termos da Portaria DAEE nº 1636, de 30/05/2017**, devendo o requerente atentar-se ao disposto no parágrafo 3º do Art. 1º da referida portaria, ficando sujeito às sanções que dispõem a Lei nº 7.663, de 30/12/91; o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 - “Código de Águas”, o Decreto Estadual no 63.262, de 09/03/2018 e, ainda, à ação da fiscalização deste órgão.

Atenciosamente,

[TECNICO DAEE]